PROJETO DE LEI Nº: 015/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná a celebrar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com o **LAR SÃO ROQUE**, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções para o presente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com o **LAR SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ n. 01.141.854/0001-50, para o presente exercício, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de atendimento em Unidade de Abrigamento Institucional e Acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 139/2017.

§1º. Para execução da parceria de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Nova Aurora repassará a entidade o Valor Global de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), provenientes da Assistência Social, em uma parcela de acordo com cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho.

§2º. O repasse do valor será efetuado até o dia 05 do mês de junho de 2023, após a publicação do Extrato do Termo de Fomento.

Art. 2º. Para formalização do respectivo Termo fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Dispensa ou Inexigibilidade do chamamento público, conforme disposto no inciso VI do Artigo 30 e inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único: Para se habilitarem ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades deverão atender aos requisitos previstos na legislação de regência.

Art. 3º. O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município à entidade, conforme a documentação habilitadora apresentada pela interessada, obedecendo-se o cronograma de desembolso e o plano de trabalho.

Art. 4º. A entidade conveniada deverá executar a contrapartida em conformidade com o Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, obrigando-se a prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos e datas a serem assinalados no Termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Execução da Presente Lei correrão à conta de dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentaria Anual e/ou credito adicional especial abertos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURÉLIO REGAZZO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ. 10 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal